



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 69/2022

UASG 070023

(Processo SEI nº 21.0.000002932-4)

REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA PARTICIPAÇÃO - ITENS 1, 3 E 6

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ITENS 2, 4, 5 E 7

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento o menor preço por item, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 7.174/2010, 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, alterado pelo Decreto 10.273/2020, Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 03/2018 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

Data da sessão: 29/11/2022

Horário: 14:00 (catorze) horas – horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de microinformática, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações contidas no Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.
1	Microcomputador – AMPLA PARTICIPAÇÃO	525	UN
2	Microcomputador – EXCLUSIVO ME/EPP (COTA)	175	UN
3	Monitor de vídeo – AMPLA PARTICIPAÇÃO	38	UN
4	Monitor de vídeo – EXCLUSIVO ME/EPP (COTA)	12	UN
5	Impressora laser colorida – EXCLUSIVO ME/EPP	10	UN
6	Nobreak – AMPLA PARTICIPAÇÃO	188	UN
7	Nobreak – EXCLUSIVO ME/EPP (COTA)	62	UN

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

3.2 Não há participantes deste pregão para registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. De acordo com o Decreto nº 7892/2013, art. 22, §10, é vedada a adesão à ata de registro de preços para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação que não seja gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou órgão ou entidade previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação de Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo

Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Para os itens 1, 3 e 6, poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

6.1.1 Para os itens 2, 4, 5 e 7, a participação neste Pregão é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 Entidades empresariais que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

6.2.2 Impedidos de licitar e contratar com a União

6.2.3 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública;

6.2.4 Entidades empresariais que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.5 Proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.2.6 Proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da

Lei nº 8.429/92;

6.2.7 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.2.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.8.1. Para os itens destinados à participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão participar sociedades/entidades estrangeiras.

6.2.9 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.10 Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

6.2.11 Entidades empresariais que tenham entre os seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO;

6.2.12 Entidades empresariais que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal.

6.2.13 Dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;

6.2.14 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6.2.14.1 As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

6.3 A simples participação neste certame implicará:

6.3.1 A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

6.3.2 A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços;

6.4 Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.1.1 Relativamente aos itens de ampla participação, a assinalação do

campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.1.2 Relativamente aos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

6.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.6 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste edital;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário do item;

8.1.2 Valor total do item;

8.1.3 Marca/modelo;

8.1.4 Descrição detalhada do objeto.

8.2 O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante comprove desempenho, qualidade e produtividade compatível do produto ofertado com a marca de referência mencionada como parâmetro de qualidade exigido, nos termos do Acórdão nº 113/2016 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada;

8.4 No preenchimento dos campos citados no inciso anterior, não poderão ser registrados elementos que acarretem a identificação do licitante, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

8.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema compras governamentais ou de eventual desconexão.

8.7 A apresentação das propostas implica na aceitação de todas as condições

deste Edital e na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

8.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, que apresentem elementos que identifiquem o licitante, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três)

segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.4 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

10.5.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Em sendo ofertados lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.7 Após a etapa de envio de lances, e também quando não houver envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.7.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.

10.9.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a

sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11 Os itens referentes às cotas reservadas às micro e pequenas empresas poderão ser adjudicados às empresas vencedoras da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.12 Se um mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço entre essas.

11. DA PREFERÊNCIA - DECRETO 7.174/2010

11.1 Será assegurado o direito de preferência nas aquisições de bens e serviços comuns de informática e automação, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.248/1991, regulado pelo Decreto nº 7.174/2010.

11.2 O sistema realizará a convocação das empresas que declararam o cumprimento dos requisitos do Decreto 7.174/2010 para exercerem o direito de preferência.

11.3 Serão convocadas para aplicação do direito de preferência as empresas cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima a melhor proposta válida, observada a seguinte ordem:

11.3.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

11.3.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

11.3.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

11.4 A aplicação das regras de preferências previstas neste item poderá resultar em nova ordem de classificação das propostas.

11.5 A licitante classificada que tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência prevista neste item será convocada a apresentar, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, documento comprobatório de sua habilitação à fruição dos incentivos, a saber:

11.5.1 Por cópia da Portaria Interministerial que ateste sua habilitação aos incentivos da Lei 8248/1991 ou da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, que ateste sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei 288/1967, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB;

11.5.2 Por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para a

hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País (P&D).

11.5.2.1 A veracidade acerca das informações constantes das portarias apresentadas pelas empresas participantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT.

11.6 As empresas participantes, para fins de fruição dos benefícios, devem se atentar para o fato de que as certificações que reconhecem as condições de atendimento ao PPB ou ao P&D são emitidas em relação aos produtos, contudo discriminando os respectivos modelos.

11.7 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria empresa ou pelo fabricante.

11.8 Na hipótese de nenhuma das empresas participantes comprovar o preenchimento dos requisitos afetos à margem e/ou regras de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

11.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência.

11.10 No momento da entrega dos bens o fornecedor deverá comprovar a origem dos bens importados que forem oferecidos e a quitação dos respectivos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances, **caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte**, como condição prévia para aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>) se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, seria suficiente para extrapolar o limite previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do

limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme art. 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

13.2 Encerrada a etapa prévia para aceitação da proposta, o licitante melhor classificado será convocado para enviar, por meio de *upload* no sistema, proposta de preços escrita, adequada ao seu último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita e justificada, do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido.

13.2.2 A proposta escrita deverá apresentar:

- a) Valores unitários e totais dos itens, e global da proposta;
- b) Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;
- c) Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante
- d) Indicação do representante legal que assinará o contrato, informando nome completo, RG e CPF;
- e) Especificar marca/modelo dos bens;
- f) Catálogo, folder ou folheto do equipamento ofertado, em que conste de maneira clara todas as suas características. Caso os documentos estejam publicados na internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência ou declaração do fabricante (original ou cópia autenticada);

13.3 O Pregoeiro examinará a proposta quanto à sua exequibilidade, à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao máximo estipulado para a contratação neste edital.

13.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5 Será desclassificada a proposta que:

13.5.1 Não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

13.5.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

13.5.4 Apresente preço unitário e/ou global superior ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;

13.5.4.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o

valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

13.5.4.2 Os valores estimados pela Administração estão registrados na Planilha de Preços Estimado, anexado a este edital.

13.5.4.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.6.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8 Erros no preenchimento de propostas de preços não constituem motivo para sua desclassificação quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração de sua substância e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

13.9 O não atendimento às diligências para correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro ou para comprovação da exequibilidade dos preços, implicará na desclassificação da proposta.

13.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei e neste instrumento convocatório.

13.11 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do

licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;

14.1.1.1 conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

14.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição daquelas especificadas nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se, para aceitação da proposta subsequente, a disciplina antes estabelecida.

14.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, relativamente aos documentos por ele abrangidos, **quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema, nos termos do § 2º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019.**

14.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar, concomitantemente à apresentação da proposta no sistema, a respectiva**

documentação atualizada.

14.6.1.1 O descumprimento implicará a inabilitação do licitante, exceto se em consultas a sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, este lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.7 Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item 14.6, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

14.7.1 Habilitação jurídica:

14.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

14.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.1.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.7.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10, de 05/12/2013; (OBS: alterado conforme "despachos paradigmas")

14.7.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971;

14.7.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.7.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

14.7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.7.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte NÃO ESTÁ DISPENSADO DA APRESENTAÇÃO da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7.4.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.4.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.7.4.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.7.5 Qualificação Econômico-Financeira:

14.7.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.

14.7.5.1.1 Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

14.7.5.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação

14.7.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.7.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.7.5.2.2 Será admitida a apresentação de balanço intermediário se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social do licitante.

14.7.5.2.3 Os documentos deverão comprovar:

14.7.5.2.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

14.7.5.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.7.6 Qualificação técnica:

14.7.6.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com item pertinente por meio da apresentação de atestado/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.7.6.1.1 O atestado/declaração apresentado deverá conter identificação do licitante (razão social e CNPJ), identificação do responsável pela emissão da declaração (nome e telefone).

14.7.6.1.2 O licitante disponibilizará, caso solicitadas, todas as informações

necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

14.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

14.8.1 Não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação daqueles já apresentados.

14.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12 Em se tratando de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos neste capítulo, inicialmente apresentados com tradução livre.

14.12.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.12.2 Não se aplica o disposto neste item quando destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

14.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.14 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, **e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso**, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, com indicação das decisões contra as quais pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1.1 Registrada intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, fundamentadamente, mediante avaliação quanto à presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 2627/2013-Plenário, item 9.4).

15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2 Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a quem caberá a decisão final.

15.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo ser enviada solicitação para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, ou mesmo à anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.1.2 A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá se dar de forma digital, preferencialmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, ou por meio de sistema informatizado destinado à gestão de processos administrativos digitais.

18.1.2.1 O documento a ser assinado será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado à Adjudicatária/Beneficiária da Ata, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo, ao TRE/GO.

18.1.2.2 A assinatura digital continua válida ainda que o certificado digital do signatário perca sua validade.

18.1.2.3 Caberá às partes arcarem com eventuais custos de aquisição de suas certificações e de seus equipamentos, porventura, necessários à assinatura do contrato de forma eletrônica ou digital.

18.1.2.4 Caso seja inviável a assinatura eletrônica ou haja indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do ajuste, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária/Beneficiária da Ata, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

18.3 Caso o licitante vencedor, ao qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado, recuse-se a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, para se ultimar a contratação, ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços será encaminhado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.

19.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

19.3 O Beneficiário da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3.2 A assinatura do Termo de Contrato se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

19.3.3 Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4 Caso o Beneficiário da Ata de Registro de Preços se recuse a assinar o Termo de Contrato, serão convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais àquele fornecedor.

20. DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21. DO REAJUSTE DO CONTRATO

21.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas.

23. DOS ENCARGOS

23.1 Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital:

23.1.1 Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedor/fornecedor beneficiário da ata;

23.1.2 Comunicar ao licitante vencedor/fornecedor beneficiário da ata quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão.

23.2 Caberá aos licitantes e fornecedor beneficiário da ata, além das obrigações constantes do Termo de Referência, anexo deste Edital, ou decorrentes da natureza do ajuste:

23.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

23.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital e seus anexos;

23.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

23.2.4 Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

23.3 Deverá, o fornecedor beneficiário da ata, observar também o seguinte:

23.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE-GO durante a execução do fornecimento, objeto da licitação;

23.3.2 É vedada a contratação para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012, nos termos do seu art. 4º;

23.3.3 É proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-GO.

23.3.4 Não poderão ser cedidos os créditos, nem sub-rogados direitos e obrigações decorrentes desta licitação e Ata de Registro de Preços a terceiros.

23.4 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, ambos anexos deste Edital.

24. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

24.1 O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições constantes da Minuta de Termo de Contrato, anexa a este edital.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do mesmo diploma.

25.5 Quando da homologação do certame, o Diretor-Geral do TRE/GO convocará, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, os fornecedores aptos a comporem o Cadastro de Reserva.

25.6 O prazo mínimo para convocação dos licitantes aptos a comporem o Cadastro de Reserva será de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário da convocação.

25.7 O Portal de Compras do Governo Federal encaminhará e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

25.8 O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva.

25.9 Será lavrada ata do cadastro de reserva que ficará disponível para consulta no sítio www.gov.br/compras.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Às licitantes e ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

26.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por

cento) do valor global estimado ou contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

26.1.1.1 Apresentar documentação falsa;

26.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame ou da contratação;

26.1.1.4 Não manter a proposta;

26.1.1.5 Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

26.1.1.6 Não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;

26.1.1.7 Falhar ou fraudar a licitação;

26.1.1.8 Cometer fraude fiscal;

26.1.1.9 Comportar-se de modo inidôneo.

26.1.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, e os descritos nos artigos 337-F a 337-L, do Código Penal.

26.2 Ao Beneficiário da Ata, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

26.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/GO;

26.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

26.2.4 Multa diária de 0,666 (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor global registrado, até o limite de 10% (dez por cento), para atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos na entrega dos equipamentos ou dos serviços, e/ou multa diária de 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor global registrado, até o limite de 10% (dez por cento), para atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos na entrega dos equipamentos ou dos serviços.

26.2.5 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor global registrado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

26.2.5.1 Em caso de inexecução parcial a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

26.2.5.2 Configura-se inexecução total do objeto, o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pelo fornecedor, seja por não mais existir utilidade para o Contratante, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto.

26.3 As sanções referidas neste capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

26.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/beneficiário da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

26.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, bem como a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

26.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

26.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

27.1.1 A impugnação não terá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.

27.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação

27.1.3 Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

27.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br.

27.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.3 Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28.1 O licitante vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010.

29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.2 Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa faltante às penalidades legais cabíveis.

30.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

30.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.5 Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos a qual ficará disponível no Portal de Compras do Governo Federal, podendo ser visualizada por meio do link <http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata0.asp>

30.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.

30.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

30.10 Até a emissão da nota de empenho, o licitante vencedor poderá ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o TRE/GO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

30.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

30.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.14 A obtenção do Edital poderá ser feita, por meio da internet, nos sítios: <https://www.tre-go.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/pregoes-eletronicos/pregoes-eletronicos-page> e www.gov.br/compras, sendo possível a realização de *download* de todos os arquivos pertinentes.

30.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.16 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

30.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de normas infralegais, prevalecerá as deste Edital.

30.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.18.1 ANEXO I – Termo de Referência

30.18.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

30.18.3 ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

31. DO FORO

31.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 13 de novembro de 2022.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO

Presidente da CPL

TRE/GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA

1. OBJETIVO

1.1. Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de microinformática, bem comum, descrito a partir de critérios padronizados de mercado, visando suprir as demandas de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) das Zonas Eleitorais e das Unidades Administrativas deste Regional, conforme os Estudos Técnicos Preliminares constantes do SEI TRE-GO nº21.0.000002932-4.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Equipamentos de Microinformática, conforme especificações deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade
1	Microcomputador	700 unidades

2	Monitor de vídeo	50 unidades
3	Impressora laser colorida	10 unidades
4	Nobreak	250 unidades

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Motivação:

Id	OBJETO	MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
1	Microcomputador	Temos em uso neste Regional cerca de 700 computadores com mais de 8 anos de uso, que se encontram sem garantia, estão desatualizados e não se encontram mais peças de reposição no mercado. Pretendemos substituí-los de forma gradativa durante os anos de 2022 e 2023. Em 2022 pretende-se adquirir 700 unidades.
2	Monitor de vídeo	Estes monitores serão adquiridos com área de trabalho maior para substituir os 2 monitores utilizados pelos usuários, com o objetivo de diminuir o consumo de energia, otimizar o espaço de trabalho, diminuir os gastos de aquisição e melhorar a produtividade dos desenvolvedores e técnicos de suporte. Para 2022 está prevista a aquisição de 50 unidades para substituição na STI.
3	Impressora laser colorida	Diante da falta de estoque e de contrato de garantia, se faz necessária a aquisição de impressoras laser coloridas para suprir as demandas de impressão de documentos coloridos na Sede. Para atender esta demanda, será necessária a aquisição de, no mínimo, 10 unidades em 2022/2023.
4	Nobreak	Os nobreaks são aparelhos destinados à proteção de microcomputadores quanto a queda ou oscilação de energia. Além de serem aparelhos que atuam na estabilização da energia, possuem baterias internas com a capacidade de manter os equipamentos em funcionamento por um determinado período de tempo, no caso de interrupção de fornecimento de energia, problema muito comum no interior do Estado.

		Temos atualmente 200 nobreaks sem garantia e com defeito, adquiridos entre 2011 e 2016, que deverão ser substituídos para atender as demandas das Zonas Eleitorais. Portanto, será necessária a aquisição de 250 unidades deste equipamento para troca e estoque em 2022/2023.
--	--	--

3.2. Alinhamento com as necessidades de negócio:

Função	Necessidade de Negócio
Manter a infraestrutura de microinformática.	Garantir a disponibilidade dos serviços e recursos de TI.

3.3. Benefício esperado:

Tipo	Benefício
Eficiência	Melhorar a qualidade dos equipamentos com o objetivo de melhorar a produtividade dos usuários.

3.4. Resultado a ser alcançado:

Id	Resultados
1	Montar uma infraestrutura de TI apropriada nas Zonas Eleitorais e na Sede do TRE-GO e anexos.
2	Melhorar o desempenho dos computadores em uso pelos Servidores deste Regional.

4. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

4.1. Esta ação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Goiás 2016-2021:

4.1.1. OE.06 - Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao judiciário;

4.1.2. OE.10 - Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e Administrativas.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. Para execução dessa ação entendemos, s.m.j., que os recursos financeiros deverão ser provenientes da verba destinada para Aquisição de Equipamentos da programação Orçamentária de 2022/2023.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de custos está demonstrada no Anexo.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS)

7.1. Item 1: Microcomputador.

7.1.1. Processador:

7.1.1.1. Atinge índice de, no mínimo, 14.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

7.1.1.2. Deverá possuir 4 (quatro) núcleos, 8 (oito) threads, clock base mínimo de 3.3GHz e de até 4.3GHz utilizando tecnologia turbo, mínimo de 12Mb de cache L3 ou smart cache, 8GT/s e TDP de até 89W, suporte a SSE4.1, SSE4.2 e AVX2.

7.1.2. Memória Principal:

7.1.2.1. Dotada com tecnologia DDR-4, 3.200 MHz;

7.1.2.2. 08 (oito) GB de memória instalada;

7.1.2.3. Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

7.1.2.4. Possuir no mínimo 02 (dois) bancos de memória;

7.1.2.5. Suporte a 64GB de memória.

7.1.3. BIOS:

7.1.3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright. O fabricante do computador deverá possuir direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim

segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (system center configuration manager);

7.1.3.2. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters;

7.1.3.3. Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: unidades de armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); funcionalidade de portas USB; interface gráfica; processador; memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); a mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

7.1.3.4. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;

7.1.3.5. Possibilita que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

7.1.3.6. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando assim modificação do número de patrimônio do ativo;

7.1.3.7. Deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

7.1.3.8. O BIOS deve permitir salvar as configurações em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.

7.1.4. Placa mãe:

7.1.4.1. É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada.

7.1.4.2. Possuir 02 slots tipo M.2 e 02 slots tipo SATA 3.0;

7.1.4.3. Possuir 08 portas USB, sendo 04 portas USB 3.2, externas e nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

7.1.4.4. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

7.1.4.5. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.

7.1.5. Dispositivo de armazenamento:

7.1.5.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

7.1.5.2. Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo PCIe NVME M.2 com

capacidade mínima de 256 GB;

7.1.5.3. Com uma unidade de armazenamento mecânico (HDD), de 1 TB, SATA III, 7.200 rpm.

7.1.6. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

7.1.6.1. Suporta os protocolos WOL e PXE;

7.1.6.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

7.1.6.3. Capacidade de operar no modo full-duplex;

7.1.6.4. Conector RJ-45 fêmea;

7.1.6.5. Possuir Led de atividade de rede.

7.1.7. Controladora de vídeo:

7.1.7.1. Integrada ao processador, capaz de alocar metade da memória RAM disponível de forma dinâmica ou dedicada com no mínimo 4 GB de memória, suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz;

7.1.7.2. Dois conectores de vídeo, sendo 1 no padrão DisplayPort e outro no padrão HDMI e um terceiro no padrão VGA. Não será permitido o uso de adaptadores.

7.1.8. Controladora de áudio integrada High Definition:

7.1.8.1. Integrada à placa mãe;

7.1.8.2. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

7.1.8.3. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

7.1.9. Gabinete:

7.1.9.1. Gabinete tipo SFF (Small Form Factor), podendo utilizá-lo na posição vertical ou horizontal;

7.1.9.2. Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less), sendo possível a utilização de parafusos recartilhados na abertura da tampa;

7.1.9.3. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC (bivolt automático), com potência máxima de até 320 W com eficiência mínima de 92%;

7.1.9.4. Deve possuir pelo menos Certificação 80 Plus Platinum ou superior, comprovada diretamente pelo link da instituição certificadora, na URL <https://www.clearsult.com/80plus/manufactures/115V-internal>;

7.1.9.5. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

7.1.9.6. Possuir sensor de intrusão;

7.1.9.7. Gabinete deverá possuir pelo menos um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;

7.1.9.8. Deverá ser fornecida a trava de segurança.

7.1.10. Acessórios:

7.1.10.1. Monitor de vídeo:

7.1.10.1.1. Monitor do mesmo fabricante do computador ofertado;

7.1.10.1.2. Tela antirreflexiva, painel IPS, LCD com retro iluminação led de 23.8 polegadas ou superior;

7.1.10.1.3. Giro de 90 graus (retrato/paisagem) e rotação;

7.1.10.1.4. Ajuste de altura de, no mínimo, 10 cm;

7.1.10.1.5. Resolução FULL HD de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60hz;

7.1.10.1.6. Angulo de visão de mínimo de 160° tanto na vertical quanto na horizontal;

7.1.10.1.7. Contraste típico de 1.000:1;

7.1.10.1.8. Tempo de resposta máximo de 8ms;

7.1.10.1.9. Interfaces de vídeo 1 DisplayPort (DP), 1 HDMI e 1 VGA;

7.1.10.1.10. Deverão ser fornecidos: 1 (um) cabo DP, 1 (um) cabo HDMI, 1 (um) cabo VGA e 1 (um) cabo USB;

7.1.10.1.11. Possuir 02 (duas) interfaces USB 3.0 laterais ou traseiras de fácil acesso;

7.1.10.1.12. Possuir certificação EPEAT para sua unidade fabril Brasil, comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>;

7.1.10.1.13. Deve possuir OSD (on-screen display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;

7.1.10.1.14. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

7.1.10.2. Mouse PAD:

7.1.10.2.1. Fornecer mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico.

7.1.11. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB:

7.1.11.1. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

7.1.11.2. Mudança de inclinação do teclado;

7.1.11.3. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

7.1.11.4. Bloco numérico separado das demais teclas;

7.1.11.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

7.1.12. Mouse Óptico com conector USB:

7.1.12.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

7.1.12.2. Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

7.1.13. Sistema Operacional:

7.1.13.1. Acompanha licença OEM do Windows 10 Pro 64 bits, em idioma português brasileiro, disponibilizando na unidade de armazenamento os drivers para reinstalação do sistema operacional e ainda sendo disponibilizado no site do fabricante link para download.

7.1.13.2. As licenças deverão ser, obrigatoriamente, do Windows 10 Pro e permitir o upgrade para a versão do Windows 11 Pro.

7.1.14. Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):

7.1.14.1. A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

7.1.14.2. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

7.1.14.3. A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos.

7.1.15. Suporte e Garantia:

7.1.15.1. Tempo de reparo para falhas de hardware: 2 dias úteis após a abertura do chamado;

7.1.15.2. Atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana;

7.1.15.3. Será disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;

7.1.15.4. Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente

homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;

7.1.15.5. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado).

7.1.16. Conformidades normativas:

7.1.16.1. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

7.1.16.2. Deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência ou declaração do fabricante (original ou cópia autenticada);

7.1.16.3. O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT para sua unidade fabril Brasil (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

7.1.16.4. A marca e modelo do equipamento deverá possuir certificação Energy Star ou certificação equivalente emitida pelo INMETRO (ambas devem ser comprovadas através do site da entidade certificadora);

7.1.16.5. Comprovar que o fabricante do equipamento é membro, na categoria Board Member, do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force). A participação deverá ser comprovada através da página <http://www.dmtf.org/about/list/>;

7.1.16.6. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

7.1.16.7. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;

7.1.16.8. Os equipamentos devem ser novos, sem uso e produzidos em série na época da entrega.

7.2. Item 2: Monitor de vídeo.

7.2.1. Tela 100% plana de LED;

7.2.2. Tamanho mínimo de 29";

7.2.3. Proporção 21:9;

7.2.4. Resolução máxima de 2560x1080 pixels;

7.2.5. Brilho de 250 cd/m²;

7.2.6. Relação de contraste estático de 1.000:1;

7.2.7. Cores: 16 Milhões;

7.2.8. Deve possuir tempo de resposta de 5 ms;

7.2.9. Tratamento de tela: Antirreflexo;

7.2.10. Possuir saída para fone de ouvido;

7.2.11. Conectores de Entrada: 02 (dois) conectores de entrada de vídeo digital, HDMI ou DisplayPort;

7.2.12. Deverão acompanhar o monitor:

7.2.12.1. 01 (um) cabo de vídeo DisplayPort ou 01 (um) cabo de vídeo HDMI com 01 (um) adaptador de DisplayPort para HDMI, caso o monitor não possua entrada DisplayPort;

7.2.12.1.1. Cabo de alimentação de energia;

7.2.12.1.2. Suporte para instalação do monitor; e

7.2.12.1.3. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático.

Referência: Monitores LG UltraWide de 29", modelos 29WK600-W, 29WK500-P ou 29WL500-B ou similar.

7.3. Item 3: Impressora Laser Colorida

7.3.1. Tecnologia de impressão: laser ou led colorida;

7.3.2. Qualidade de impressão: colorida e preto e branco;

7.3.3. Velocidade de impressão (A4): 24 ppm ou superior;

7.3.4. Suporte para impressão frente e verso automáticos com duplex integrado;

7.3.5. Ciclo mensal máximo: 50.000 páginas ou superior;

7.3.6. Ciclo mensal recomendado: 4.000 páginas ou superior;

7.3.7. Processador: 1 GHz ou superior;

7.3.8. Memória RAM: 512 MB ou superior;

7.3.9. Visor: mínimo de 2,5 polegadas, sensível ao toque;

7.3.10. Linguagem da impressora: PCL 5, PCLm, Emulação PCL 6, Emulação PostScript 3;

7.3.11. Entrada de papel: no mínimo 250 fls;

7.3.12. Saída de papel: no mínimo 100 fls;

7.3.13. Tamanho do papel: compatível no mínimo com A4, letter e ofício;

7.3.14. Tipos de papel: no mínimo comum, etiquetas e envelopes;

7.3.15. Conectividade: no mínimo USB 2.0 e Ethernet Gigabit 10/100/1000;

- 7.3.16. Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 7, 10 (32 e 64 bits);
- 7.3.17. Alimentação energética: 220-240 volts ou 100-127 volts com fornecimento de transformador compatível;
- 7.3.18. Certificado: ENERGY STAR Typical Electricity Consumption;
- 7.3.19. Software de instalação, manual e suprimentos para uso inicial (do mesmo fabricante da impressora) inclusos.

Modelos de referência: Lexmark CS431dw, Hp Laserjet Pro Color M454dw ou similar.

7.4. Item 4: Nobreak

- 7.4.1. Potência: 1400VA ou 1,4Kva;
- 7.4.2. Botão liga/desliga temporizado;
- 7.4.3. Deve ser microprocessado;
- 7.4.4. Autonomia: 30 minutos;
- 7.4.5. Forma de onda: senoidal ou semi-senoidal;
- 7.4.6. Tensão:
 - 7.4.6.1. Entrada: Bivolt automático;
 - 7.4.6.2. Saída: 115V;
- 7.4.7. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;
- 7.4.8. Tomadas: 6 (seis) no novo padrão de tomadas (NBR14136);
- 7.4.9. Deve ter filtro de linha interno;
- 7.4.10. Deve possuir recurso que permita ser ligado na ausência de rede elétrica;
- 7.4.11. Deve ter recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado;
- 7.4.12. Deve possibilitar a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- 7.4.13. Deve permitir o uso de bateria externa;
- 7.4.14. Deve possuir recurso de medição/análise da tensão de entrada para detecção de distúrbios da rede elétrica;
- 7.4.15. Alarme sonoro: para subtensão, sobretensão, queda de energia;
- 7.4.16. Leds luminosos: modo rede e modo bateria;
- 7.4.17. Proteção contra surtos do tipo:
 - 7.4.17.1. Sobretensão;
 - 7.4.17.2. Subtensão;

7.4.18. Deve vir com manual de instruções em português.

Modelos de referência: SMS Line Interactive Station II 1400 VA, KVA NoBreak Line Interativo Quartzo 1400 VA ou similar.

8. AVALIAÇÃO E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Avaliação dos equipamentos (recebimento provisório):

8.1.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos equipamentos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste Termo de Referência, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento dos mesmos pela Seção de Controle Patrimonial (SECPA) deste Regional;

8.1.2. Será verificada a integridade física de todos os equipamentos adquiridos, bem como de seus acessórios;

8.1.3. Caso seja constatada alguma desconformidade com os itens 8.1.1 e 8.1.2, a Seção de Suporte à Microinformática (SEMIC) comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos bens ou correção dos problemas;

8.1.4. A troca ou correção estabelecida no item 8.1.3 deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

8.1.5. Caso os equipamentos não passem nos testes, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento de todos os equipamentos sem ônus ao TRE-GO.

8.2. Termo de aceite (recebimento definitivo):

8.2.1. O termo de aceite técnico será emitido pela SEMIC com ciência da Coordenadoria de Infraestrutura (CINF) em até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório dos produtos, somente se estes atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência.

9. GARANTIA TÉCNICA

9.1. Período de Garantia

9.1.1. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos para todos os equipamentos descritos nos itens 1 e 2, deste Projeto Básico;

9.1.2. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 3 (três) anos para todos os equipamentos descritos nos itens 3 e 4, deste Projeto Básico;

9.1.3. O período de garantia será contado a partir da data do último aceite efetuado pelo

TRE-GO, a ser emitido pela unidade própria, referente aos equipamentos recebidos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO).

9.2. Assistência Técnica

9.2.1. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na capital do Estado de Goiás, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

9.2.2. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, excluindo-se o fornecimento de material de consumo;

9.2.3. Toda e qualquer despesa, independentemente de sua natureza, decorrente dos serviços de assistência técnica e/ou manutenção corretiva correrá por conta da contratada;

9.2.4. Deverá ser disponibilizado ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás serviço de abertura de chamados para acionamento de assistência técnica, funcionando em horário comercial, por meio de:

- telefone (telefone 0800 ou telefone fixo com numeração comum desde que na capital do Estado de Goiás, com a finalidade de não se ter custo adicional para o TRE-GO com abertura de chamados);
- ou Site de Internet (website);
- ou Correio eletrônico, com endereço de correio eletrônico padrão para atendimento ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, e que suporte abertura de chamado, com retorno de confirmação e número do chamado em até 30 (trinta) minutos.

9.2.5. Atendimento dos chamados em, no máximo, 48 horas, para manutenção ou reposição de equipamentos disponibilizados no horário compreendido entre 8 e 18 horas.

10. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os equipamentos deverão ser novos e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

10.2. Os equipamentos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, no local indicado, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho. Não sendo cumprido esse prazo, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato;

10.3. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

10.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Rua 25-A, qd 63-A, lt 1-E, Anexo II, 1º andar - Setor Aeroporto (Laboratório de Informática)
Goiânia - GO - CEP 74070-150, entre as 9:00hs e 16:00hs.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos/serviços Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TRE-GO, após realizado o aceite pela equipe técnica da SEMIC.

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos.

12.2. Efetuar o recebimento definitivo em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório dos produtos, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os produtos e serviços no prazo e demais condições estipuladas.

13.2. Se constatada qualquer irregularidade nos produtos e serviços prestados, a empresa deverá substituí-los e ou refazê-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-GO.

13.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Prestar suporte aos componentes e softwares, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de vigência do suporte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

14. REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES

Id	Ocorrência	Sanção / Multa
1	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos na entrega dos equipamentos ou dos serviços.	Multa diária de 0,666% sobre o valor da Nota de empenho até o limite de 10%.
2	Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos na entrega	Multa diária de 0,7% sobre o valor do contrato, limitado a 10%.

dos equipamentos ou dos serviços.

15. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

15.1. Todos os itens fornecidos, incluído todos os seus componentes e acessórios, deverão ser novos e de primeiro uso;

15.1.1. Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;

15.2. Todos os itens devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes.

16. Da Modalidade e Tipo de Licitação

16.1. A modalidade de Licitação será do tipo Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço. Será declarado vencedor do procedimento licitatório a LICITANTE que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência abaixo estimado.

17. Parcelamento da contratação e a forma de adjudicação da contratação

17.1. A contratação e a adjudicação serão feitas por item nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993 e Súmula 247 do TCU.

18. SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços considerando que os equipamentos serão adquiridos de acordo com as novas demandas que surgirem e havendo disponibilidade orçamentária, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto 7892/2013.

18.2. A ata de registro de preços decorrente desta contratação terá validade de 12 (doze) meses.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Participação de empresas em consórcio:

19.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber;

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

20.3. Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 20.4 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

20.4. Com fundamento no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:

20.4.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

20.4.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

20.4.3. Apresentar documentação falsa;

20.4.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.4.5. Não mantiver a proposta;

20.4.6. Falhar na execução do contrato;

20.4.7. Fraudar a execução do contrato;

20.4.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.4.9. Declarar informações falsas; e

20.4.10. Cometer fraude fiscal.

20.5. Para os fins do item 20.4.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

20.6. A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

20.6.1. Multa moratória de:

20.6.1.1. Para atrasos injustificados de até 10 dias, 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução do serviço, até o limite de 10%;

20.6.1.2. Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 20.4, sem prejuízo da aplicação da multa moratória diária de 0,7% (zero vírgula sete por cento), limitada a 10%, oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

21.1. Compete à Administração acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representantes formalmente designados, conforme previsto no art. 67 da lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

21.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

21.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

21.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

21.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas, nos termos da Portaria nº 276/2018 - PRES.

21.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

ASSINATURA		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

<i>Marcílio Zaccarelli Bersaneti CINF/STI</i>	<i>Alessandro Maurício de Jesus SEMIC/STI</i>	<i>Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho AGSAO/SAO</i>
Goiânia, 06 de setembro de 2022.		

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Preço unitário estimado	Preço total estimado (por item)
1	Microcomputador – AMPLA PARTICIPAÇÃO	525	UN	R\$ 8.138,25	R\$ 4.272.581,25
2	Microcomputador – EXCLUSIVO ME/EPP (COTA)	175	UN	R\$ 8.138,25	R\$ 1.424.193,75
3	Monitor de vídeo – AMPLA PARTICIPAÇÃO	38	UN	R\$ 1.818,18	R\$ 69.090,84
4	Monitor de vídeo – EXCLUSIVO ME/EPP (COTA)	12	UN	R\$ 1.818,18	R\$ 21.818,16
5	Impressora laser colorida – EXCLUSIVO ME/EPP	10	UN	R\$ 4.532,68	R\$ 45.326,80
6	Nobreak – AMPLA PARTICIPAÇÃO	188	UN	R\$ 862,21	R\$ 162.095,48

7	Nobreak – EXCLUSIVO ME/EPP (COTA)	62	UN	R\$ 862,21	R\$ 53.457,02
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 6.048.563,30

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº **XX/XXXX**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **XXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXX**, expedido por **XXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº **XX/XXXX**, publicada no DOU de **xx/xx/xx**, processo administrativo nº **XXXXXX**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº **XX/XXXX** e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

2.1 É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone nº **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, representada por seu

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
		XXXXXXX		XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

3.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

4.2 Não há participantes deste pregão para registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. De acordo com o Decreto nº 7892/2013, art. 22, §10, é vedada a adesão à ata de registro de preços para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação que não seja gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou órgão ou entidade previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação de Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6. DO TERMO DE CONTRATO

6.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a contratar, sendo-lhe enviado Termo de Contrato.

6.2 A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.

6.3 Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a

fornecer os bens registrados conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº [XX/XXXX](#) e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6.4 Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a assinar o Termo de Contrato, seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.1 Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações do TRE/GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº [XX/XXXX](#) e seus anexos:

7.1.1 Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº [XX/XXXX](#);

7.1.2 Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

7.1.3 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

7.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

7.2 Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº [XX/XXXX](#) e seus anexos:

7.2.1 Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº [XX/XXXX](#) e seus anexos;

7.2.2 Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;

7.2.3 Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

7.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.2.5 Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

8. VALIDADE DA ATA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS

9.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 A pedido do Beneficiário, quando:

10.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

10.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.

10.1.2 Por iniciativa do TRE/GO, quando:

10.1.2.1 Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

10.1.2.4 O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.2.7 O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.1.2.8 Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;

10.1.2.9 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

10.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

10.2.1 Por extinção da totalidade do seu objeto;

10.2.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações constantes desta da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº [XX/XXXX](#).

11.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (§ 1º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

11.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº [XX/XXXX](#) e no Termo de Referência que lhe é anexo.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

12.4 A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº [XX/XXXX](#) e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

12.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

12.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes.

Goiânia, [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#).

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#)

Diretor Geral do TRE/GO

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#)

Sócio Administrador (ou procurador) da empresa [XXXXXXXXXXXXXXX](#)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRE-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAMA **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#).

CONTRATO TRE/GO Nº XX/20XX

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-

Geral, **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela XXX-XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXX, CEP: XXXX-XXX, telefone (XX) XXXXXX, e-mail institucional: XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato de aquisição de equipamentos de microinformática, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de microinformática, de acordo com as descrições, especificações técnicas e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX.

§ 1º - A garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos para todos os equipamentos descritos nos itens 1 e 2 e de, no mínimo, 3 (três) anos para todos os equipamentos descritos nos itens 3 e 4.

§2º - O período de garantia será contado a partir da data do último aceite efetuado pelo CONTRATANTE, nos termos do item 8 do Termo de Referência.

§3º - Durante o prazo de garantia de funcionamento, a contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme descrito no item 9.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato e no Termo de Referência, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/20XX) e todos os seus anexos, do qual se originou a Ata de Registro de Preços TRE-GO nº XX/20XX, e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em XX/XX/20XX, constante do documento de nº XXXX, do Procedimento SEI nº 21.0.000002932-4, e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**,

na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **XX/20XX**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global da presente contratação é de **R\$ XXXX,XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Microcomputador	700	R\$	R\$
2	Monitor de vídeo	50	R\$	R\$
3	Impressora laser colorida	10	R\$	R\$
4	Nobreak	250	R\$	R\$

§ 1º O valor acordado neste contrato é fixo e irrevogável, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93;

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidentes de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetivado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II – o prazo para pagamento da fatura/nota fiscal ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

III – constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos serviços executados;

IV – não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades e Recursos Administrativos, e demais cominações legais.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;

§ 2º A fatura/nota fiscal deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos serviços prestados, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item IV desta Cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no § 13 desta Cláusula;

§ 4º O **CONTRATANTE**, ao ensejo de cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade trabalhista e fiscal;

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

§ 9º Havendo a efetiva entrega do objeto, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão

realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

§ 12. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO XX/20XX, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	I	=		I = (6/100) /		I	=
(TX)			365			0.00016438	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX (XXXXXXXXXXXX), Natureza de Despesa XXXXXX (XXXXX), comprometida pela Nota de Empenho nº 20XXNE000XXX, emitida em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e término em 60 meses (itens 1 e 2), ou 36 meses (itens 3 e 4), contados da data do último aceite efetuado pelo TRE-GO.

§ 1º - O período de garantia dos equipamentos será contado a partir da data do termo de aceite (recebimento definitivo), que será emitido por unidade própria do CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório dos produtos, somente se estes atenderem plenamente todas as exigências descritas no Termo de Referência.

§ 2º - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designado(a), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cumprindo observar:

a) o representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas vigentes de segurança, bem como nos equipamentos, softwares, firmware e sistemas de informação do **CONTRATANTE**, necessários à execução dos serviços contratados;

III - prestar aos empregados da **CONTRATADA** as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;

IV - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas à execução do presente ajuste;

V - efetuar o recebimento definitivo em até 20 (vinte) dias corridos após o

recebimento provisório dos produtos, exceto se houver atraso motivado pela **CONTRATADA**;

VI - observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem - Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/20XX;

VII - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem prévia anuência da Administração;

VIII - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato, relativamente à aquisição ou serviços realizados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar/suspender qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e, ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 3º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com as especificações, obrigações, requisitos e demais disposições constantes do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO XX/XXXX;

II - entregar os equipamentos novos em perfeito estado de funcionamento sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato;

III - entregar os equipamentos na Rua 25-A, qd 63-A, lt 1-E, Anexo II, 1º andar - Setor Aeroporto (Laboratório de Informática)
Goiânia - GO - CEP 74070-150, entre as 9:00hs e 16:00hs;

IV - substituir os equipamentos fornecidos ou refazer os serviços no prazo

máximo de 15 (quinze) dias úteis, se constatada qualquer irregularidade;

V - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VI - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, cumprindo-se observar que não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais etc.;

VII - manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, que deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

VIII - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos utilizados para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

IX - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XI - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste contrato zelem pelo patrimônio público;

XII - arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item;

XIII - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XIV - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

XV - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XVI - prestar suporte aos equipamentos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de vigência da garantia técnica, sem que isso implique acréscimo no preço constante neste contrato;

XVII - prestar garantia dos equipamentos por 60 meses (item 1 e 2), e 36 meses (item 3 e 4) meses, contados da data do recebimento definitivo;

XVIII - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos entes governamentais federal, estadual e municipal, bem como por suas entidades, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados;

XIX - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XX - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXI - assumir todos os encargos de eventuais demandas judiciais trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXII - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

XXIII - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização;

XXIV - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail do **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXV - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

XXVI - cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

XXVII - atender e cumprir as determinações da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

XXVIII - não contratar, durante a vigência desta avença, servidores do quadro deste Regional e empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

XXIX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

§ 1º Havendo a recusa no fornecimento de suporte técnico, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes do saneamento das irregularidades, que será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata daquilo que se encontrar com baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, conseqüentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente contrato.

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato.

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo;

V - deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - fraudar a execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - cometer fraude fiscal;

VI - descumprir a proposta.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) multa moratória diária de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos na entrega dos equipamentos ou dos serviços.

c) multa moratória diária de 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos na entrega dos equipamentos ou dos serviços.;

d) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

g) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”;

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo

ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

b) para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto;

c) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 9º Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§ 10. Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

§ 11. Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 12. Para os fins deste contrato, entende-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira - “Das Penalidades e Recursos Administrativos” do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contraentes sendo anexado ao Processo SEI nº 21.0.000002932-4.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na última assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 16/11/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0409952** e o código CRC **EE75B100**.

21.0.000002932-4

0409952v3